

DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal 1067, de 22 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o artigo 2º e 4º da Lei Municipal 1067, de 22 de junho de 2021;

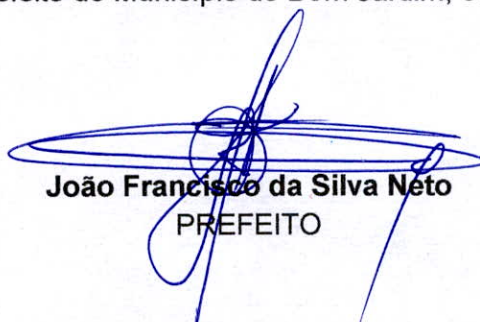
DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, fica determinado o retorno do ensino regular com atendimento presencial dos alunos e profissionais da educação nas unidades de ensino.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º e 4º, da Lei Municipal 1067/2021, fica cessado o pagamento do auxílio conectividade, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim, 03 de janeiro de 2022.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO